*REGULAMENTO DO PROGRAMA CJR CARE*

## 1. OBJETIVO

O programa CJR Care, no âmbito da Responsabilidade Social do Grupo CJR, visa apoiar causas sociais em todas as regiões onde o grupo possui filiais. A iniciativa procura incentivar a identificação e seleção de projetos, instituições ou iniciativas que estejam alinhadas com os valores do Grupo CJR e que possam beneficiar do apoio do programa.

## 2. ELEGIBILIDADE

2.1. O programa aplica-se às iniciativas desenvolvidas nos países e regiões onde o Grupo CJR esteja presente, de acordo com o orçamento disponível definido para cada ciclo.

2.2. Podem participar do programa os elementos descritos abaixo:

2.2.1. Colaboradores do Grupo CJR.

2.2.2. Clientes do Grupo CJR.

2.2.3. Fornecedores do Grupo CJR.

2.2.4. Pessoas individuais ou coletivas, pertencentes ou não à comunidade CJR.

2.2.5. Associações ou Instituições.

## 3. TIPO DE APOIO

3.1. O Grupo CJR destinará um orçamento até 20.000 € (inclusive), distribuído por um máximo de oito iniciativas, para apoiar projetos ou iniciativas enquadradas numa das seguintes áreas:

3.1.1. Educação e Formação Profissional.

3.1.2. Ambiente, Circularidade e Sustentabilidade.

3.1.3. Responsabilidade Social e Diversidade.

3.1.4. Promoção da Cultura e Tradição Local.

3.1.5. Ações Humanitárias.

3.2. O júri considerará diversos fatores para determinar o montante do apoio a conceder, incluindo:

3.2.1. Âmbito do Projeto.

3.2.2. Orçamento e Viabilidade.

3.2.3. Potencial de Escalabilidade e Impacto.

3.2.4. Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Inovador.

## 4. CANDIDATURA

4.1. As candidaturas devem ser submetidas através do formulário oficial disponibilizado pela CJR Care.

4.2. Cada participante pode submeter apenas uma candidatura por ciclo de seleção.

4.3. As candidaturas devem conter informações sobre o projeto ou instituição, incluindo os seus objetivos, o número de beneficiários apoiados, evidências do apoio prestado e a página oficial da instituição proposta.

4.4. Definição de prazos:

4.4.1. O período de candidaturas decorre durante aproximadamente um mês e termina no dia 14 de dezembro de 2026.

4.4.2. Após o encerramento das candidaturas, o júri reunirá no prazo de uma semana para proceder à respetiva análise e selecionar as oito candidaturas a propor.

4.4.3. As candidaturas selecionadas serão submetidas à Administração e ao Comité de Responsabilidade Social, que validarão o cumprimento de todos os critérios de seleção, avaliação e elegibilidade.

4.4.4. Os resultados serão divulgados após a conclusão do processo de validação.

## 5. SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

As candidaturas serão avaliadas por um comité interno do Grupo CJR.

A premissa base de seleção será apoiar, pelo menos, uma iniciativa de cada tipologia mencionada, sendo os critérios adjacentes os seguintes:

**5.1. Alinhamento com os Valores do Grupo CJR**

5.1.1. O projeto deve estar alinhado com os princípios e compromissos do Grupo CJR em termos de sustentabilidade, impacto social e responsabilidade corporativa.

**5.2. Impacto Social e Benefício para a Comunidade**

5.2.1. O impacto social da organização e do projeto será avaliado com base na relevância do problema abordado, no número de beneficiários apoiados e nos efeitos positivos gerados junto da comunidade.

5.2.2. Será igualmente considerada a capacidade de medir e demonstrar esse impacto, nomeadamente através de indicadores objetivos e de evidências do apoio prestado divulgadas nos canais de comunicação pública da organização, incluindo a respetiva página oficial.

**5.3. Escalabilidade e Capacidade de Replicação**

5.3.1. Serão atribuídas avaliações diferenciadas a projetos que possam ser expandidos para outras regiões onde o Grupo CJR opera.

5.3.2. A possibilidade de replicação do projeto como modelo para outras iniciativas será tida em consideração.

**5.4. Parcerias e Colaborações**

5.4.1. A existência de parcerias estratégicas com ONGs, instituições governamentais ou empresas locais será considerada um fator positivo.

5.4.2. A mobilização da comunidade e o incentivo ao voluntariado serão valorizados.

**5.5. Orçamento e Uso Responsável dos Recursos**

5.5.1. Será avaliada a coerência entre os custos apresentados e os objetivos do projeto.

**5.6. Exclusões e incompatibilidades**

5.6.1. Não são elegíveis as iniciativas que:

5.6.1.1. Tenham como finalidade principal o benefício particular de uma pessoa ou entidade, sem um interesse social justificável.

5.6.1.2. Promovam atividades ilícitas, discriminatórias ou contrárias aos princípios éticos do Grupo CJR.

5.6.1.3. Estejam associadas a atividades político-partidárias.

5.6.1.4. Apresentem indícios fundados de fraude, corrupção, conflito de interesses não declarado ou utilização indevida de recursos.

5.6.1.5. Não permitam verificar a identidade do beneficiário, o destino do apoio ou a correta execução do projeto.

5.6.1.6. O programa não pode ser utilizado para obter vantagens comerciais, influenciar indevidamente decisões de clientes ou fornecedores, nem substituir obrigações contratuais ou legais do Grupo CJR.

**5.7. Critérios de Seleção e Comité:**

**5.7.1.** Os critérios de seleção serão principalmente baseados no impacto das ações nas comunidades locais, considerando a relevância da intervenção, o número de beneficiários apoiados, a capacidade de medição dos resultados e a evidência pública do apoio prestado.

**5.7.2.** No âmbito deste programa, o júri:

**5.7.2.1.** Analisará as candidaturas no prazo de uma semana após o respetivo encerramento e selecionará oito candidaturas para apresentação à Administração e ao Comité de Responsabilidade Social.

**5.7.2.2.** Será composto por membros do Grupo CJR, incluindo os Embaixadores de Responsabilidade Social da CJR Renewables, e, quando necessário, por especialistas externos que possam contribuir com conhecimento técnico para a avaliação dos projetos.

**5.7.2.3.** Incluirá os seguintes membros: Bruno Coelho, Ana Paula Ribeiro, Rui Teixeira, Pedro M. Martins, Joana Stepka, Matias Berrios, Jaime Delgado Anal Oliveira Costa e Marcelino Mota.

**5.7.2.4.** A Administração e o Comité de Responsabilidade Social validarão as propostas do júri, confirmando o cumprimento de todos os critérios de seleção, avaliação e elegibilidade antes da decisão final.

## 6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. Os projetos selecionados e validados pela Administração e pelo Comité de Responsabilidade Social serão divulgados nos canais oficiais do Grupo CJR.

6.2. Os participantes serão notificados individualmente após a conclusão do processo de seleção e validação.

6.3. Os projetos que não vencerem serão igualmente notificados.

6.4. Serão utilizadas as redes sociais para divulgar os resultados e promover os projetos selecionados.

## 7. RESPONSABILIDADES DOS SELECIONADOS

No caso de ser uma recomendação, o Grupo CJR irá direcionar os critérios de seleção e demais esclarecimentos diretamente às entidades propostas, estando estas condicionadas ao cumprimento das responsabilidades que seguem. Caso seja a própria entidade a candidatar-se a mesma deverá cumprir igualmente com tais responsabilidades.

7.1. Os beneficiários comprometem-se a utilizar o apoio concedido exclusivamente para os fins previstos.

7.2. Devem fornecer relatórios de progresso conforme solicitado pela CJR Care.

7.3. O formato dos relatórios deve incluir informações sobre as atividades desenvolvidas, o uso dos recursos, desafios enfrentados e impacto gerado, assim como fotografias.

7.4. A decisão sobre a frequência será tomada de acordo com a complexidade do projeto e seu tempo de execução, garantindo que o monitoramento seja adequado ao seu desenvolvimento.

7.5. Caso haja necessidade de alterações no projeto aprovado, estas devem ser previamente comunicadas e aprovadas pelo comité responsável.

## 8. CONSEQUÊNCIAS DO NÃO CUMPRIMENTO

8.1. Em caso de incumprimento das regras ou objetivos do projeto, o Grupo CJR reserva-se o direito de suspender o projeto e reavaliar a continuidade do apoio. A organização beneficiária pode ser impedida de participar em futuras edições do programa.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O Grupo CJR reserva-se o direito de alterar este regulamento sempre que necessário.

9.2. A participação no programa implica a aceitação integral deste regulamento.

9.3. Quaisquer situações não previstas neste regulamento serão resolvidas pelo comité da CJR Care.